

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO



Estado do Paraná

DISPENSA 013/2021

**Prestação de serviços na
disponibilização, manutenção e suporte
técnico de softwares para Controle
Interno e assessoria/consultoria**

(43) 3259-2217

**Av. Antonio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR, 86210-000
www.jataizinho.pr.leg.br / e-mail: camara@jataizinho.pr.leg.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 013-2021

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Jataizinho, em especial a manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Jataizinho, bem como em atenção ao Ofício nº. 013/2020, do Controle Interno, determino a realização de procedimento tendo como objeto: **Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria.**

Jataizinho, PR, 11 de maio de 2021.

UINES FERNANDO DOS SANTOS

Presidente



Câmara Municipal de Jataizinho
Solicitação 23/2021



Equipário

Página 1

Solicitação
Número **23** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **12/05/2021** Quantidade de itens **1**

Solicitante
Código **489-8** Nome **UINES FERNANDO DOS SANTOS** Processo Gerado Número **0/2021**

Local
Código **1** Nome **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

Órgão
Código **01** Nome **CÂMARA MUNICIPAL** Pagamento Forma **A VISTA**

Entrega
Local **CAMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO** Prazo **30 Dias**

Descrição:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES PARA CONTROLE INTERNO E ACESSORIA/CONSULTORIA.

Justificativa:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES PARA CONTROLE INTERNO E ACESSORIA/CONSULTORIA.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000316	SOFTWARE PARA CONTROLE INTERNO	UN	12,00	850,00	10.200,00
	Sem Dotação		12,00		10.200,00
TOTAL					10.200,00
TOTAL GERAL					10.200,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Sem dotação 10.200,00

UINES FERNANDO DOS SANTOS
Solicitante



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

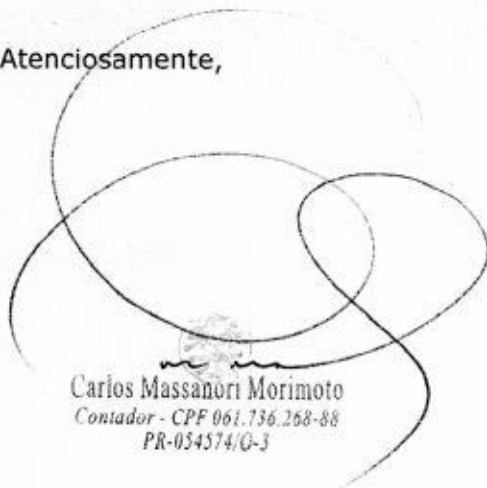


Ofício 035/2021

A
Uínes Fernando dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho

Segue anexa a solicitação de renovação do contrato de prestação de serviços pela Boeing.

Atenciosamente,



Carlos Massanori Morimoto
Contador - CPF 061.736.268-88
PR-054574/O-3

Jataizinho, 09 de abril de 2021

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 216/2021
Data: 09/04/2021 - Horário: 09:54
Administrativo

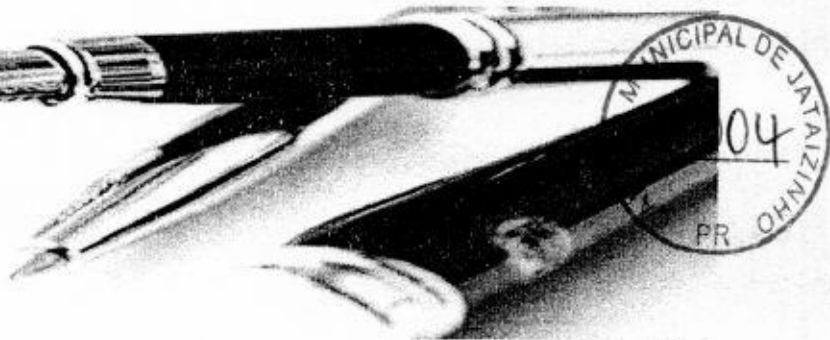


Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42

Uínes F. 12/04/21
Uínes Fernando dos Santos
Presidente
DESPACHO A
MARISA ROSTINO DAR
INICIO A UM NOVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO



Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42
Deubido 12/04/2021
14:31h



Ofício nº. 07/2021.

Palmital, 08 de abril de 2021.

Ao Senhor
Uines Santos
Presidente
Câmara do Município de Jataizinho – PR.

Assunto: Proposta de Renovação do Contrato de Prestação de Serviço

Prezados,

Paulo Rocha, representante legal da empresa BOEING & ROCHA LTDA. – EPP., inscrita no CNPJ sob nº. 05.406.668/0001-57, **PROPÕE prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 01/2020**, tendo em vista que o contrato se encerra em maio de 2021, propondo que seja prorrogado por 12 (doze) em conformidade com artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente


Paulo Rocha
CPF 189.216.989-49
CFC PR 033.661/0-9

Paulo Rocha
Sócio Administrador

CNPJ 05.406.668/0001-57

Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro. 1284 - Centro
CEP 85270-000 Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Ofício nº 070/2021

Jataizinho (PR), 13 de abril de 2021

Senhor Maurício Aparecido Terra,

Venho por meio deste solicitar que seja dado parecer no sentido de se expor a necessidade e utilidade do uso do sistema da empresa Boeing & Rocha LTDA no dia a dia de trabalho da controladoria da Prefeitura Municipal de Jataizinho-PR.

Visto que, a partir dos fundamentos que justificam a necessidade e agregação de valor no trabalho da controladoria do Município de Jataizinho-PR, será possível a análise de dispensa de licitação e renovação de contrato com a empresa Boeing & Rocha LTDA.

Respeitosamente,

UINES FERNANDO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho-PR

Sr.,

MAURÍCIO APARECIDO TERRA

Controlador Interno

Jataizinho, PR

Maurício Aparecido Terra
Controle Interno
Mat. 256-1 RG 3.636.797-0
RECIBO em
13/04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – Unidade Central
Lei Municipal nº 792 de 27/12/2007 e Decreto nº 023 de 02/04/2008



Ofício nº 017/2021

Jataizinho, 14 de abril de 2021

Exmo. Sr.

UINES FERNANDO DOS SANTOS
M.D. Presidente da Câmara Municipal
JATAIZINHO - PARANÁ

Em resposta ao Ofício nº 070 de 13/04/2021,

INFORMAMOS:

CONSIDERANDO: que o Sistema de Controle Interno da BOEING& ROCHA LTDA EPP, além de propiciar todas as ações estabelecidas para atuação do Controle Interno, conforme Anexo I;

CONSIDERANDO: que, além das ações que possibilitam a atuação do CONTROLE INTERNO, a empresa, presta assessoria e consultoria em todas as necessidades da Controladoria;

CONSIDERANDO: que os serviços, tanto do sistema, quanto da assessoria/consultoria, são prestados sem cobrança de valores adicionais;

CONSIDERANDO: que a BOEING & ROCHA LTDA, presta serviços ao Controle Interno Municipal de Jataizinho, desde o mês 11/2011, atendendo todas as necessidades desta Controladoria Interna.

SOLICITAMOS:

Da possibilidade de manter, tanto o software, como a assessoria/consultoria da Boeing & Rocha Ltda EPP, se assim for do entendimento deste Legislativo Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos do ensejo para reiterar, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


Mauricio Aparecido Terra
Controlador Interno
Portaria 012/2021
MAURICIO APARECIDO TERRA
CONTROLADOR INTERNO
Portaria nº 012/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – Unidade Central
Lei Municipal nº 792 de 27/12/2007 e Decreto nº 023 de 02/04/2008



Descrição do Objeto:

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E COMERCIAIS:

1.1. Características Software.

1.1.1. Controle Interno

- Desenvolvido em linguagem PHP, JS, AJAX, HTML,
- Banco de dados gratuito: MYSQL
- Cadastro de secretaria
- Cadastro de departamento
- Cadastro de setor.;
- Cadastro de profissionais;
- Cadastro de fornecedores;
- Cadastro de operadores do sistema, por nível de acesso;
- Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores e lançamentos por auxiliares;
- Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores e lançamentos auditoria pelo controlador;
- Contratos da dívida fundada;
- Importação dos dados contábeis diretamente do SIM-AM E SIM-AP, ou pelo próprio sistema contábil.

PARA ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS DE CONTROLE DE APOIO:

- Controle de Diárias;
- Gratificadas por Secretaria;
- Cálculo 1% PASEP;
- Controle de Processos de Licitação;
- Controle de Cargos De Confiança;
- Controle de Processos Administrativos;
- Ingressos e Exoneração de Servidores;
- Receitas de Serviços; Patrimônio Art.(83, 85, 89, E 94 Da Lei 4320/64);
- Encaminhamento de Leis;
- Amortização Dívida Fundada Interna (DFI) Demonstrativo Financeira Rodoviária;
- Conselho de Controle Social Do FUNBEB;
- Restos à Pagar Decreto Federal (2090/32);
- Conselho de Saúde;
- Controle de Contratos;
- Funções Imobilizadas;
- Despesa de Pessoal por Secretaria;
- Certidão Negativa De Débito E Controle De Contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Unidade Central
Lei Municipal nº 792 de 27/12/2007 e Decreto nº 023 de 02/04/2008



PARA ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CIRCUNSTANCIADO:

Demonstrativo da Despesa com Pessoal Executivo;
Demonstrativo Aplicação Saúde EC 29/2000;
Repasso de Suprimentos pelo Poder Executivo (Art. 29-A, §.2º, Inc.Ii da CF);
Educação 60% FUNDEB; Educação 25% Art.212;
Execução Orçamentária Despesa (Empenhada); Educação 60% Dos 25% Art.212;
Alterações Orçamentárias (Lei. 4320/64 Art.167 Inc.V E Vi Da CF);
Divulgação (Art. 54, 55 E 63 LRF);
Orçamento Consolidado;
Execução Orçamentária Despesa;
Execução Orçamentária Despesa (Liquidada);
Previsão Orçamentária Atualizada;
Relatórios do Controle Circunstanciado;
Cálculo Repasse ao Legislativo (Provimento 56/2005 - TCE-PR);
Audiências Públicas;
Créditos Orçamentários;
Dados Do IBGE;
Meta Fiscal Do Resultado Nominal Previsto Na LDO;
Meta Fiscal Da Receita Prevista Na LDO;
Meta Fiscal Do Resultado Primário Previsto Na LDO,
Metas Bimestrais De Arrecadação;
Meta Fiscal Da Despesa Prevista Na LDO;
Despesa (Empenhada) por Órgão de Governo;
Despesa (Liquidada) por Órgão de Governo;
Balanço Financeiro;
Demonstração das Variações Patrimoniais;
Despesa (Paga) por Órgão de Governo;
Despesas (Liquidada) por Elemento;
Servidores por Secretaria;
Receitas por Natureza;
Despesas (Empenhada) por Elemento e Despesas (Pagas) por Elemento.

- Todos os itens possuem a opção de geração de relatórios e gráficos.

1.1.2. Audiência Pública

- Desenvolvido em linguagem PHP, JS, AJAX, HTML
- Banco de dados gratuito: MYSQL
- Cadastro de dívidas
- Cadastro de programas
- Cadastro de metas:
- Metas fixadas – bimestrais; Metas fixadas – anuais; Metas realizadas - até período.
- Disponibiliza modelos de documentos, legislação e perguntas frequentes;
- Faz a audiência pública disponibilizando gráficos para melhor visualização e já o parecer circunstanciado para os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Unidade Central
Lei Municipal nº 792 de 27/12/2007 e Decreto nº 023 de 02/04/2008



- Audiência - metas de arrecadação, Audiência - confronto arrecadação x desembolso, Audiência - metas de resultado nominal, Audiência - amortização da dívida, Audiência - metas de resultado primário, Audiência - índices das despesas com saúde, Audiência - acompanhamento de programas PPA, Audiência - ata, Audiência - índices das despesas com educação, Audiência - suprimentos da câmara de vereadores, Audiência - investimentos, Audiência - índice das despesas com pessoal, Audiência - renúncia de receitas, Audiência - transferências financeiras, Audiência - cronograma de desembolso.
- Gera ata da audiência.
- E os ofícios necessários.

Certos de que Vossa Excelência entenderá a nossa proposição, que tem como intuito da melhoria da gestão de governo e forma transparente.


Atenciosamente,


Mauricio Aparecido Terra
Controlador Interno
Portaria 012/2021
MAURICIO APARECIDO TERRA
CONTROLADOR INTERNO
Portaria nº012/2021

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 246/2021
Data: 14/04/2021 - Horário: 15:15
Administrativo


Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Ofício Interno nº 025/2021

Jataizinho (PR), 22 de abril de 2021

Prezada Servidora Marisa H. S. Hoshino,

Eu, Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho-PR, venho solicitar que seja feita apuração de empresas que prestam serviço de software e assessoria para a realização de Controladoria Interna Municipal, com o objetivo de não ser configurado direcionamento preferencial para dispensa de licitação.

A presente solicitação ocorre em decorrência de as exposições e argumentos trazidos no Ofício nº 017/2021, em nome de Maurício Aparecido Terra – Controlador Interno, não afastar totalmente a possibilidade de ser caracterizado direcionamento de dispensa de licitação.

Que sejam verificadas as empresas que preenchem os requisitos objetivos necessários para a adequada prestação do serviço para Controladoria Interna do Município e os seus preços.

Atenciosamente,

UINES F.

UINES FERNANDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho

*Recebido
22/04/2021
15:11h
Maurício*

Vossa Senhoria,
MARISA H. S. HOSHINO
Assistente Administrativa
Jataizinho, PR

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 269/2021
Data: 22/04/2021 - Horário: 15:10
Administrativo

Marisa
Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.194.759-42

Ao Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho
UINES F. DOS SANTOS



Ofício 002/2021

Jataizinho, 05 de maio de 2021.

Eu, Marisa Hiromi Shimabukuro Hoshino, servidora efetiva no cargo de Assistente de Administração, venho através deste informar sobre a busca por empresas que prestam serviço de software e assessoria para a realização de Controladoria Interna Municipal, em resposta ao Ofício Interno nº 025/2021 de 22/04/2021. Informo através da tabela abaixo a situação até o momento, considerando que verifiquei meu e-mail na data de hoje, período matutino e vespertino.

	E-mail	Solicitado em	Reiterado em	Orçamento recebido
BOEING & ROCHA	comercial@boeingrocha.com.br	22/04/2021		26/04/2021
BETHA PUBLIS	comercial@publisinformatica.com.br	22/04/2021		27/04/2021
AGILI	negocios_01@agili.com.br	22/04/2021	29/04/2021	Não recebemos
EQUIPLANO	comercial@equiplano.com.br	22/04/2021	29/04/2021	05/05/2021
ELOTECH	comercial@elotech.com.br	22/04/2021	29/04/2021	Não recebemos
MS GESTÃO PÚBLICA	contato@msgestaopublica.com.br	22/04/2021	29/04/2021	Não recebemos
FIORILLI	fiorilli@fiorilli.com.br	22/04/2021	29/04/2021	Não recebemos
STAFF GESTÃO	atendimento@staffgestao.com.br	22/04/2021	29/04/2021	Não recebemos

No que se refere a empresa que preenche os requisitos objetivos necessários para a adequada prestação do serviço para a Controladoria Interna do Município e os seus preços, descrito no Ofício Interno supracitado, sugiro que os orçamentos recebidos sejam encaminhados ao Controlador Interno para que o mesmo faça a avaliação e decida sobre a empresa a ser contratada para a prestação de serviço, visto que será ele quem utilizará o serviço prestado. Acrescento que não cabe a mim, como assistente de administração, sem conhecimento nenhum do trabalho feito pelo Controlador e suas necessidades com software e assessoria, julgar e/ou decidir qual empresa a ser contratada. Minha atividade administrativa fica restrita a cotação de preços e montagem de processos preestabelecidos ou sob orientação, conforme Resolução nº

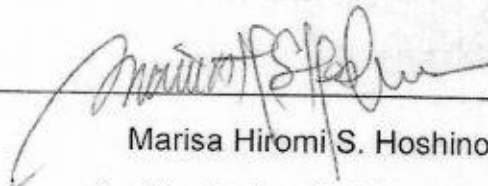
007/2001 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de Jataizinho.



Segue em anexo os 03 (três) orçamentos recebidos até então.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e apreço, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

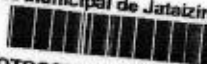
Respeitosamente,



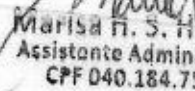
Marisa Hiromi S. Hoshino

Assistente de administração

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 330/2021
Data: 05/05/2021 - Horário: 17:03
Administrativo



Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42

RECEBIDO
06/05/21

Uines F.

Uines Fernando dos Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



Ofício nº. 088/2021


Jataizinho, PR, 06 de maio de 2021.

SENHOR CONTROLADOR

VENHO PELO PRESENTE OFÍCIO, LHE APRESENTAR AS EMPRESAS ATÉ ENTÃO, PROCURADAS A SEREM INCLUÍDAS EM PROCESSO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO, PELA ASSISTENTE ADMINISTRATIVA AQUI DA CAMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, (DOCUMENTO ANEXO).

VISTO QUE O SENHOR É QUEM USA O SISTEMA, E JÁ DISCUTIDO VERBALMENTE A RESPEITO DO ASSUNTO, NADA MAIS JUSTO QUE DÊ UMA OLHADA, E LOGO, NOS RETORNAR, DIZENDO SE ALGUMAS DESSAS EMPRESAS, NÃO APRESENTAM QUALIFICAÇÃO NO SERVIÇO A SER PRESTADO.

VALE LEMBRAR, QUE É PRECISO UMA RESPOSTA DE IMEDIATO, POIS O CONTRATO COM A EMPRESA ATUAL, ESTA PRESTES A VENCER, E NÃO CONSEGUIMOS PROSSEGUIR SEM TERMOS OUTRA EMPRESA PARA CONTINUAR ESSE TRABALHO.


-UINES FERNANDO DOS SANTOS-
Presidente

Exmo. Sr.,
MAURÍCIO APARECIDO TERRA
Jataizinho, PR


Mauricio Aparecido Terra
Controle Interno
Mat. 256-1 RG 3.636.797-0
Recb. em
06/05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – Unidade Central
Lei Municipal nº 792 de 27/12/2007 e Decreto nº 023 de 02/04/2008



Ofício nº 021/2021

Jataizinho, 05 de maio de 2021

Exmo. Sr.

UINES FERNANDO DOS SANTOS

M.D. Presidente da Câmara Municipal


JATAIZINHO - PARANÁ

CONSIDERANDO: que a BOEING & ROCHA LTDA, presta serviços ao Controle Interno Municipal de Jataizinho, desde o mês 11/2011, atendendo todas as necessidades desta Controladoria Interna.

Colocamos esta Controladoria Interna, bem como os serviços da Boeing & Rocha Ltda, por seu Software de Controle Interno, á disposição, para dirimir dúvidas eventuais, e ou relatórios extraídos, para conhecimento e tomada de decisão.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos do ensejo para reiterar, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


MAURICIO APARECIDO TERRA
CONTROLADOR INTERNO
Portaria nº012/2021

RECEBIDO EM

10/05/2021

Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPE nº 020.743.399-25

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 343/2021
Data: 10/05/2021 - Horário: 09:36
Administrativo


Mauricio A. S. Terra



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Unidade Central
Lei Municipal nº 792 de 27/12/2007 e Decreto nº 023 de 02/04/2008



Ofício nº 022/2021


Jataizinho, 10 de maio de 2021

Exmo. Sr.
UINES FERNANDO DOS SANTOS
M.D. Presidente da Câmara Municipal
JATAIZINHO - PARANÁ

Em atenção ao ofício nº 088, datado de 06 de maio de 2021, da Câmara Municipal de Jataizinho, considero que as três empresas que responderam o pedido de orçamento para a Manutenção e suporte técnico para software de Controle Interno, atendam as necessidades da Unidade Central de Controle Interno do Município de Jataizinho.


Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos do ensejo para reiterar, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


MAURICIO APARECIDO TERRA
CONTROLADOR INTERNO
Portaria nº012/2021

RECEBIDO EM

10/05/21


Sandro Juliano Fideis
CPF nº 020.743.399-25

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 344/2021
Data: 10/05/2021 - Horário: 09:39
Administrativo


M. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



Ofício Interno nº. 042/2021

Jataizinho, PR, 10 de maio de 2021.

PREZADO MARISA H. S. H.

Com relação aos ofícios 021/2021 e 022/2021, de autoria do contralador da prefeitura Marício Aparecido Terra, onde o mesmo responde o último ofício 088/2021, que enviamos a ele, para auxiliar na contratação das possíveis empresas que serão levadas a processo licitatório.

Expressamente, determino que continue o processo de licitação, assim como já vem sendo, já que as empresas pesquisadas, atendem ao controlador, porém, não leve em consideração o ofício 021/2021, para que nem de maneira mínima, possa transparecer levar favor a uma empresa, mesmo sendo ela capacitada e confiável como é o caso da empresa expressa no ofício.

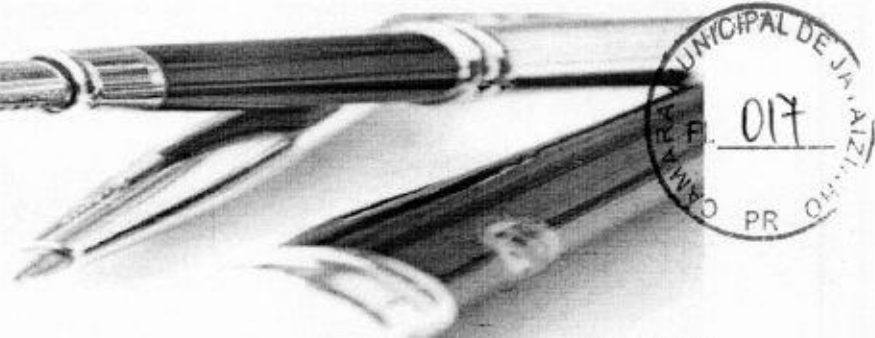
Então de maneira mais imparcial possível, siga os trabalhos licitatórios.

Atenciosamente,

- UINES FERNANDO DOS SANTOS -
Presidente

A MARISA H. S. H.
Jataizinho - PR

Recebido
10/05/2021
13:49h
Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42



A senhora
Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
Câmara do Município de Jataizinho – Paraná.

PROPOSTA

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preço relativo prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, instalação, manutenção e suporte técnico para software de controle interno, conforme descrito:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	12	Meses	Manutenção e suporte técnico para software de controle interno.	R\$ 670,00	R\$ 8.040,00
02	12	Meses	Licença de uso Software Agenda para atender as exigências do TCE-PR.	Gratuito para entidade que contratar software de controle interno.	
03	01	UN.	Implantação, migração de dados e treinamento de usuários.	*	*
TOTAL				R\$ 8.040,00	

*Entidade já possui sistema instalado.

Valor total da Proposta é de R\$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais).

Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas.

"O diferencial da BOEING & ROCHA está em não cobrar consultoria e custo de deslocamento para auxílio e orientação ao fechamento do PCA – Prestação de contas Anual, que as entidades devem realizar mês de Março de cada ano", ainda auxiliamos nas respostas as demandas encaminhadas pelo TCE-PR.

Palmital, 26 de abril de 2021.

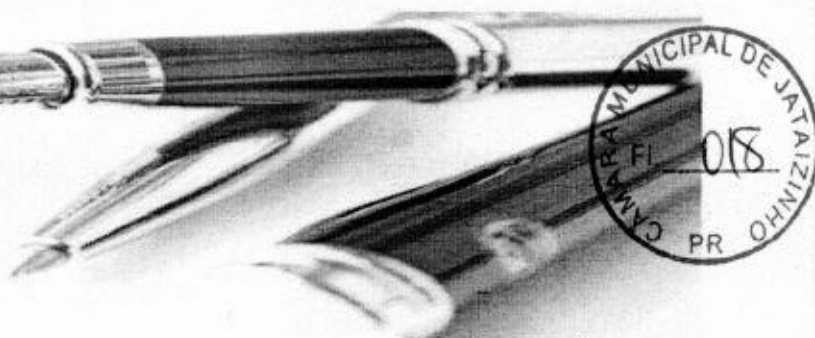
CNPJ 05.406.668/0001-57

Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro
CEP 85270-000 Palmital - Paraná

Paulo Rocha
CPF 189.216.989-49
CRC PR 038.661/0-9

Paulo Rocha
Sócio Gerente



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E COMERCIAIS:

CONTROLE INTERNO

Desenvolvido em linguagem PHP, JS, AJAX, HTML, Banco de dados gratuito: MYSQL

Cadastro de secretaria, departamento, setor, fornecedores;

Cadastro de profissionais, Cadastro de operadores do sistema, por nível de acesso;

Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos por auxiliares;

Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos auditoria pelo controlador;

Contratos da dívida fundada;

Importação dos dados contábeis diretamente do SIM-AM E SIM-AP, ou pelo próprio sistema contábil.

PARA ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS DE CONTROLE DE APOIO:

- ❖ Controle de Diárias;
- ❖ Gratificadas por Secretaria;
- ❖ Cálculo 1% PASEP;
- ❖ Controle de Processos de Licitação;
- ❖ Controle de Cargos De Confiança;
- ❖ Controle de Processos Administrativos;
- ❖ Ingressos e Exoneração de Servidores;
- ❖ Receitas de Serviços; Patrimonio Art.(83, 85, 89, E 94 Da Lei 4320/64);
- ❖ Encaminhamento de Leis;
- ❖ Amortização Dívida Fundada Interna (DFI) Demonstrativo Financeira Rodoviária;
- ❖ Conselho de Controle Social Do FUNBEB;
- ❖ Restos à Pagar Decreto Federal (2090/32);
- ❖ Conselho de Saúde;
- ❖ Controle de Contratos;
- ❖ Funções Imobilizadas;
- ❖ Despesa de Pessoal por Secretaria;
- ❖ Certidão Negativa De Débito E Controle De Combustíveis.

PARA ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CIRCUNSTANCIADO:

- ❖ Demonstrativo da Despesa com Pessoal Executivo;
- ❖ Demonstrativo Aplicação Saúde EC 29/2000;
- ❖ Repasse de Suprimentos pelo Poder Executivo (Art. 29-A, §.2º, Inc.Ii da CF); Educação 60% FUNDEB; Educação 25% Art.212;
- ❖ Execução Orçamentária Despesa (Empenhada); Educação 60% Dos 25% Art.212;
- ❖ Alterações Orçamentárias (Lei. 4320/64 Art.167 Inc.V E VI Da CF);
- ❖ Divulgação (Art. 54, 55 E 63 LRF);
- ❖ Orçamento Consolidado;
- ❖ Execução Orçamentária Despesa;
- ❖ Execução Orçamentária Despesa (Liquidada);
- ❖ Previsão Orçamentária Atualizada;
- ❖ Relatórios do Controle Circunstanciado;
- ❖ Cálculo Repasse ao Legislativo (Provimento 56/2005 - TCE-PR);



- ❖ Audiências Públicas;
- ❖ Créditos Orçamentários;
- ❖ Dados Do IBGE;
- ❖ Meta Fiscal Do Resultado Nominal Previsto Na LDO;
- ❖ Meta Fiscal Da Receita Prevista Na LDO;
- ❖ Meta Fiscal Do Resultado Primário Previsto Na LDO,
- ❖ Metas Bimestrais De Arrecadação;
- ❖ Meta Fiscal Da Despesa Prevista Na LDO;
- ❖ Despesa (Empenhada) por Órgão de Governo;
- ❖ Despesa (Liquidada) por Órgão de Governo;
- ❖ Balanço Financeiro;
- ❖ Demonstração das Variações Patrimoniais;
- ❖ Despesa (Paga) por Órgão de Governo;
- ❖ Despesas (Liquidada) por Elemento;
- ❖ Servidores por Secretaria;
- ❖ Receitas por Natureza;
- ❖ Despesas (Empenhada) por Elemento e Despesas (Pagas) por Elemento.

Todos os itens possuem a opção de geração de relatórios e conter gráficos.

**Re: Fwd: Orçamento SOFTWARE CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

Boeing & Rocha - Suporte <suporte@boeingrocha.com.br>

Seg, 26/04/2021 14:50

Para: marisa.camarajataizinho@hotmail.com <marisa.camarajataizinho@hotmail.com>

📎 1 anexos (229 KB)

26_04_2021_vários.pdf;

Boa tarde Marisa,

Anexo cotação para software de controle interno.

Atenciosamente

--

Andrieli

WhatsApp: (42) 9 9122-8566

Aux. Administrativo/Financeiro

BOEING & ROCHA LTDA.

(42) 3657-1534

* * * O segredo do sucesso é fazer do seu dever o seu lazer. (Mark Twain) * * *

Boa tarde,

Sou Marisa, da Câmara Municipal de Jataizinho.

Gostaríamos de solicitar orçamento conforme informações abaixo.

Software e assessoria para realização de Controladoria Interna Municipal

(Solicitamos descrições/características técnicas oferecidas e preço mensal - para o período de 01 ano)

Qualquer dúvida, pedimos para que entrem em contato.

Pedimos por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Marisa H. S. Hoshino

Assistente Administrativo

Câmara Municipal de Jataizinho

(43) 3259-2217

JP Informática

JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA - ME
CNPJ 11.944.837/0001-05
Rua das Esmeraldas, 335 – Sala B
Centro – Carambei – PR
(43)99985-6049



Para:
Câmara Municipal de Jataizinho-Paraná

Prezados Senhores:

Segue orçamento para apreciação:

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO-SERVIÇO	QUANT.	V. UNT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE INTERNO.	12 MESES	900,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 10.800,00


TOTAL: 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

O presente orçamento contempla apenas o software de controle interno. Não abrange assessoria nos procedimentos da controladoria.

As características estão contidas no Anexo I.

Validade: 60 dias

Carambei, 05 de Maio de 2021.


João Paulo Schelbauer
RG 7.004.433-1

11.944.837/0001-05
JOÃO PAULO SCHELBAUER
INFORMÁTICA
Rua das Esmeraldas, 335 Sala B
Centro - CEP 84.145-000
CARAMBEI-PR



ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO

- 1.1. Cadastro dos servidores do controle interno, integrado com o cadastro de pessoas e servidores da Contabilidade.
- 1.2. Cadastro dos servidores das secretarias nomeados para responder ao controle interno;
- 1.3. Cadastro de atribuições dos servidores;
- 1.4. Cadastro de Normas e Procedimentos (através do cadastro de procedimento base);
- 1.5. Cadastro de atividades do controle interno (procedimentos) com as seguintes características:
 - 1.5.1. Descrição das atividades;
 - 1.5.2. Aplicação de questionários de avaliação;
 - 1.5.3. Controle do local (secretaria) de aplicação e periodicidade de avaliação;
 - 1.5.4. Anexos de comprovantes/justificativas;
 - 1.5.5. Registro da análise/parecer do controle interno;
 - 1.5.6. Consulta das pendências: atividades em andamento, questionários em aberto;
 - 1.5.7. Registro de todas as mensagens trocadas entre os membros do Controle Interno e os responsáveis nos locais;
- 1.6. Relatórios gerenciais:
 - 1.6.1. Relação das atividades executadas;
 - 1.6.2. Estatísticas dos questionários de avaliação;

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.

Re: ENC: Orçamento SOFTWARE CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

SuporteJP <suportejp@ymail.com>

Qua, 05/05/2021 17:27

Para: marisa camarajataizinho <marisa.camarajataizinho@hotmail.com>



📎 1 anexos (290 KB)

Controle Interno.pdf;

Boa tarde Marisa!

Segue orçamento para o software de controle interno. O mesmo abrange apenas o licenciamento do software e suporte técnico ao mesmo. Não atende à solicitação de assessoria nos procedimentos do controle interno.

Qualquer dúvida e/ou questionamentos estou à disposição.

Att,

João Paulo Schelbauer

Em quarta-feira, 5 de maio de 2021 11:01:49 BRT, marisa camarajataizinho <marisa.camarajataizinho@hotmail.com> escreveu:

Bom dia João Paulo,

Segue e-mail que havia encaminhado a Equiplano.
Ficaremos no aguardo de retorno.

Obrigada.

Pedimos por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Marisa H. S. Hoshino

Assistente Administrativo

Câmara Municipal de Jataizinho

(43) 3259-2217

De: marisa camarajataizinho <marisa.camarajataizinho@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 29 de abril de 2021 09:27

Para: comercial@equiplano.com.br <comercial@equiplano.com.br>

Assunto: RE: Orçamento SOFTWARE CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Bom dia,

Gostaríamos de solicitar orçamento conforme e-mail abaixo.
No aguardo de contato.

Pedimos por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Marisa H. S. Hoshino

Assistente Administrativo

Câmara Municipal de Jataizinho
(43) 3259-2217



De: marisa camarajataizinho

Enviado: sexta-feira, 23 de abril de 2021 09:05

Para: comercial@equiplano.com.br <comercial@equiplano.com.br>

Assunto: Orçamento SOFTWARE CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Bom dia,

Sou Marisa, da Câmara Municipal de Jataizinho.

Gostaríamos de solicitar orçamento conforme informações abaixo.

Software e assessoria para realização de Controladoria Interna Municipal
(Solicitamos descrições/características técnicas oferecidas e preço mensal - para o período de 01 ano)

Qualquer dúvida, pedimos para que entrem em contato.

Pedimos por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,
Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo

Câmara Municipal de Jataizinho
(43) 3259-2217



PUBLIS

Soluções para Gestão Pública



Londrina, 27 de abril de 2021

A

Sra. Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo

A **PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA** orgulha-se em apresentar uma cotação comercial a **Câmara Municipal de Jataizinho** e reassume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham de encontro às necessidades deste respeitado órgão, priorizando nossos esforços em disponibilizar recursos e ferramentas desenvolvidas com tecnologia de ponta que possibilitem otimizar os processos, reduzindo custos e maximizando benefícios.



Célio Isaias da Silva
Consultor Comercial
Públis Informática e Sistemas Ltda
Celular: (43) 9 8851 6054
Fone: (43) 3020 6350
comercial@publisinformatica.com.br



PUBLIS

Soluções para Gestão Pública

Visando proporcionar melhoria e evolução no controle da administração pública, apresentamos nossa cotação de valores para implantação das soluções BETHA, no atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Arapongas



TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO	
Implantação e Treinamento	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 1.500,00

A **Conversão** visa transferir os dados do sistema anterior para o Sistema Betha Cloud.

O **Treinamento** visa capacitar os servidores municipais a operarem o sistema, podendo utiliza-lo em todas as suas funcionalidades.

A **Implantação** envolve rotinas de criação das fórmulas de cálculo, ajustes nos procedimentos e definições de trabalho e adequação dos processos do sistema, sempre de acordo com o previsto na Lei 4.320/64, Lei 8.666/93, Lei 101/00, estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações congêneres.

Sistema	Usuários	Valor Mensal	Valor Total
Controle Interno	Ilimitado	R\$ 883,64	R\$ 10.603,68
Total - Sistema		R\$ 883,64	R\$ 10.603,68

***Hospedagem em nuvem e backup 24 meses**

Validade da proposta:	Vigência do Contrato:
30 (Trinta) dias	12 (doze) meses

Razão Social: **Publis Informática e Sistemas Ltda**

CNPJ: **09.273.960/0001-08**

Endereço: Av. Higienópolis, 174 – sala 801 e 803 – Centro de Londrina/PR

O valor da locação mensal inclui alterações de caráter legal (federal ou estadual) e lançamento de versões atualizadas.

Alterações solicitadas pela entidade que não se configurem erros de sistema e/ou alterações legais (Legislação federal ou estadual) terão custos adicionais para a entidade.

**** O valor de locação foi cotado para os números de usuários acima indicado, caso haja necessidade de alteração consulte seu consultor de negócios.**



PUBLIS

Soluções para Gestão Pública



** Para atendimento complementar (posterior a implantação e treinamento e suporte), quando necessário e por chamado específico do cliente, o valor da hora técnica fica fixado em R\$ 0,00, acrescidos de despesas de viagem, no valor de R\$ 0,00 por Km rodado, alimentação de R\$ por técnico por dia e hospedagem no valor de R\$, apurado em solicitação de serviço devidamente autorizada pelo cliente. No caso do deslocamento dos técnicos será cobrado deste município as despesas de combustível, pedágios, refeições, hospedagem mais nada será acrescentado.

Aguardamos sua apreciação da presente proposta e esperamos ter atendido suas pretensões.



BOEING & ROCHA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Manutenção e suporte técnico para software de controle interno Licença de uso Software Agenda para atender as exigência do TCE-PR Implantação, migração de dados e treinamento de usuários	12	670,00	8.040,00
			R\$8.040,00

1

JP INFORMÁTICA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Prestação de serviços de Licenciamento de Software para Controle Interno Não abrange assessoria nos procedimentos da Controladoria	12	900,00	10.800,00
			R\$10.800,00

2

PUBLIS	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Sistema Controle Interno Hospedagem em nuvem e backup	12	883,64	10.603,68
Treinamento, Implantação e Conversão	1	1.500,00	1.500,00
			R\$12.103,68

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.406.668/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2002
NOME EMPRESARIAL BOEING & ROCHA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOEING & ROCHA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 1284	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@BOEINGROCHA.COM.BR		TELEFONE (42) 3657-1534/ (42) 9928-8958
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2021 às 11:27:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.406.668/0001-57
NOME EMPRESARIAL: BOEING & ROCHA LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: PAULO ROCHA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ENI BOEING ROCHA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/05/2021 às 11:30 (data e hora de Brasília).



CERTIDÃO NEGATIVA

373/2021

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/05/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH4UFFH5JCXC8QCUH

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BOEING & ROCHA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7935	05.406.668/0001-57		30.861

CNAE/ ATIVIDADES

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

ENDEREÇO

XV DE NOVENBRO, 1284 - Complemento - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 26 de Abril de 2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024119862-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.406.668/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOEING & ROCHA LTDA
CNPJ: 05.406.668/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:40 do dia 15/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2021.

Código de controle da certidão: **9133.89E1.C620.3E07**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOEING & ROCHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Certidão n°: 15278784/2021

Expedição: 11/05/2021, às 11:28:40

Validade: 06/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOEING & ROCHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.406.668/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.406.668/0001-57

Razão Social: BOEING E ROCHA LTDA

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 1284 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042001081311955421

Informação obtida em 11/05/2021 11:29:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/> ▼
Número documento	<input type="text" value="05406668000157"/>
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção	
<input type="text" value="Todos"/> ▼	
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/> ▼
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05406668000157

LIMPAR

Data da consulta: 11/05/2021 11:42:23

Data da última atualização: 10/05/2021 18:00:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Câmara Municipal de Jataizinho - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 11/05/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CÂMARA MUNICIPAL				
01.031.0001.1001 OBRAS E EQUIPAMENTOS - CÂMARA MUNICIPAL	1.568.500,00	1.568.500,00	405.041,73	1.163.458,27
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.568.500,00	1.568.500,00	405.041,73	1.163.458,27
00010 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	23.000,00	7.576,15	15.423,85
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00	23.000,00	7.576,15	15.423,85
00000 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	1.545.500,00	1.545.500,00	397.465,58	1.148.034,42
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.060.000,00	1.060.000,00	258.426,92	801.573,08
00040 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	170.000,00	39.110,68	130.889,32
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00050 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	8.541,31	31.458,69
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00160 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	6.754,48	13.245,52
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00	10.000,00	308,73	9.691,27
00060 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	30.000,00	4.238,39	25.761,61
00070 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	6.754,48	13.245,52
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	308,73	9.691,27
00080 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.38.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00090 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	59.300,00	25.276,05	34.023,95
3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	55.000,00	55.000,00	34.380,50	20.619,50
00100 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	28.000,00	5.120,21	22.879,79
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00110 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00120 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00130 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.500,00	14.500,00	3.210,10	11.289,90
00220 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	11.289,90	11.289,90	3.210,10	8.079,80
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00170 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00140 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00	14.500,00	3.210,10	11.289,90
3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE	14.500,00	14.500,00	3.210,10	11.289,90
00180 E 00001 000101070000 Recursos Ordinários (Livres)				





BOEING & ROCHA LTDA - EPP

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

Folha 01/05

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda - EPP**" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412049209-34 em 14/11/2002, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da décima segunda alteração e consolidação contratual que era: O objeto social da empresa é Atividade de assessoria em gestão empresarial, recursos humanos e gestão hospitalar, Consultoria em sistemas de informática, Assessoria, auditoria e consultoria contábil e tributária na área de saúde e perícia contábil, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Serviço de elaboração de concursos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamento de dados, Assessoria, consultoria, orientação e assistência técnica na agricultura, projetos agrícolas e agropecuários, Serviços de contabilidade, Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, Tratamento de dados para processamento, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso, Comercio atacadista de software. **Passando a ter a seguinte redação:** O objeto social da empresa é Atividade de Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, Consultoria em sistemas de informática, Assessoria, auditoria e consultoria contábil e tributária na área de saúde e perícia contábil, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Serviço de elaboração de concursos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:26 SOB Nº 20177534710.
PROTOCOLO: 177534710 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704757971. NIRE: 41204920934.
BOEING & ROCHA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

Folha 02/05

customizáveis e não customizáveis, serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamento de dados, Serviços de contabilidade, Tratamento de dados para processamento, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso, Comércio atacadista de software, Treinamento em informática, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: À vista da modificação ajustada e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando Assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
CONSOLIDAÇÃO

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:26 SOB Nº 20177534710.
PROTOCOLO: 177534710 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704757971. NIRE: 41204920934.
BOEING & ROCHA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



BOENG & ROCHA LTDA - EPP

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

Folha 03/05

sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "Boeing & Rocha Ltda - EPP" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **Boeing & Rocha Ltda - EPP.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, CEP. 85270-000 na cidade de Palmital estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
PAULO ROCHA	95.000	95.000,00
ENI BOEING ROCHA	5.000	5.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é Atividade de Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, Consultoria em sistemas de informática, Assessoria, auditoria e consultoria contábil e tributária na área de saúde e perícia contábil, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Serviço de elaboração de concursos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:26 SOB Nº 20177534710.
PROTOCOLO: 177534710 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704757971. NIRE: 41204920934.
BOEING & ROCHA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

Folha 04/05

patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamento de dados, Serviços de contabilidade, Tratamento de dados para processamento, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso, Comercio atacadista de software, Treinamento em informática, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

CLAUSULA QUINTA: Inicio de atividades: em 10 de Novembro de 2002, prazo de duração Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROCHA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:26 SOB Nº 20177534710.
PROTOCOLO: 177534710 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704757971. NIRE: 41204920934.
BOEING & ROCHA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
**DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

Folha 05/05

fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

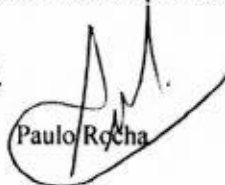
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a outro sócio.

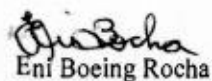
CLAUSULA DECIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a de pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 01 via.

Palmital, 17 de Novembro de 2017.


Paulo Rocha


Eni Boeing Rocha



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 15:26 SOB Nº 20177534710.
PROTOCOLO: 177534710 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704757971. NIRE: 41204920934.
BOEING & ROCHA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

BOEING & ROCHA LTDA - EPP

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 01/02

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda - EPP**" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412049209-34 em 14/11/2002, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da decima terceira alteração da consolidação contratual que era: O objeto social da empresa é Atividade de Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, consultoria em sistemas de informática, Assessoria, auditoria e consultoria contábil e tributária na área de saúde e perícia contábil, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Serviços de elaboração de concursos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamentos de dados, Serviços de contabilidade, Tratamento de dados para processamento, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso. Comercio atacadista de software, Treinamento em informática, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. **Passando a ter a seguinte redação:** O objeto social da empresa é Atividade de Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, consultoria em sistemas de informática, Assessoria, auditoria e consultoria contábil e tributária na área de saúde e perícia contábil, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamentos de dados, Serviços de contabilidade, Tratamento de dados para processamento, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na

opa



BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 02/02

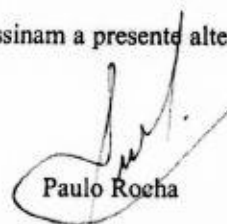
internet, Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso. Comercio atacadista de software, Treinamento em informática, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Representantes comerciais e agentes do comércio de sistemas de gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

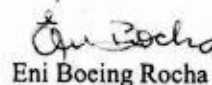
CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 01 via.

Palmital, 02 de Julho de 2020.



Paulo Rocha



Eni Boeing Rocha



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 053028, expedida em 05/12/2005, inscrito no CPF n° 00400652943, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00400652943	053028	ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2020 15:28 SOB N° 20203328787.
PROTOCOLO: 203328787 DE 03/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002796120. NIRE: 41204920934.
BOEING & ROCHA LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 013-2021

ATO DE DISPENSA

CONTRATADO: **BOEING & ROCHA LTDA**

CNPJ: **05.406.668/0001-57**

OBJETO: **Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria**

PRODUTO/SERVIÇO:

Bem/Serviço	Valor Unitário	Quantidade (unidade)	Subtotal
Manutenção e suporte técnico para software de controle interno Licença de uso Software Agenda para atender as exigências do TCE-PR	670,00	12	8.040,00
Implantação, migração de dados e treinamento de usuários			
TOTAL (RS):			8.040,00

VALOR TOTAL: **RS 8.040,00**

Previsão Legal: **Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993**

JUSTIFICATIVA:

O valor proposto enquadra-se no disposto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993, que menciona a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato de serviços/aquisição.

Após a análise das propostas apresentadas (fls. 017 a 027), conforme relação abaixo, foi vencedora a proposta apresentada/cotada pela empresa Boeing & Rocha Ltda, com valor total de R\$ 8.040,00:



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Empresa	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$) com desconto		
1- Boeing & Rocha	8.040,00	---		
2- JP Informática	10.800,00	---		
3- Publis	12.103,68	---		

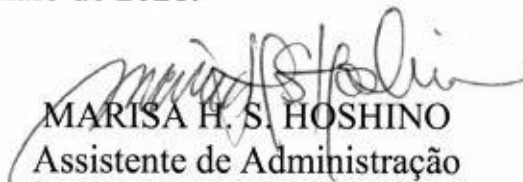
Verificando a situação fiscal da empresa que apresentou o melhor preço (**BOEING & ROCHA LTDA**) constatou-se que encontra-se apta a participar do presente processo, razão pela qual foi juntado os documentos que comprovam sua habilitação (fls. 029 a 035).

Nas consultas realizadas aos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, à Relação de Inabilitados e Inidôneos no Paraná pelo site do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Controladoria-Geral da União, não foram encontrados registros de impedimento, conforme documentos juntados as fls. 036 e 037.

Destaca-se que existe disponibilidade financeira e orçamentária para realizar a presente aquisição/prestação de serviços (categoria 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), havendo saldo de R\$ 20.619,50 (vinte mil seiscientos e dezenove reais e cinquenta centavos), para a realização de empenhamentos na dotação mencionada (fls. 038).

Assim, com fundamento nos artigos supracitadas da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentamos estas justificativas para fundamentar a Ratificação pela presidência da Casa.

Jataizinho, PR, 12 de maio de 2021.


MARISA H. S. HOSHINO
Assistente de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Parecer Jurídico n.º 013/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Dispensa de licitação

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho

EMENTA: Prestação de serviços. Disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para controle interno e assessoria/consultoria. Lei n.º 8.666 de 1993. Dispensa de licitação. Valor máximo. Observado. Justificativa. Presente. Orçamento. Disponível. Documentação apresentada. Contratação de serviço similar. Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). Câmara Municipal de Jataizinho. Diferença relevante de valores. Notificação da empresa vencedora. Esclarecimentos. Análise de legalidade. Prejudicada.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, autuado sob n.º 013/2021, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para controle interno e assessoria/consultoria por esta Câmara Municipal.

Com a justificativa para contratação foi apresentada a solicitação 23/2021, na qual consta que o valor máximo para a contratação em análise seria de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) – fls. 002.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe a considerações de natureza jurídica, nos limites da competência institucional deste departamento, **excluídos, portanto, aquelas de natureza técnica e/ou material**¹.

¹ "Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito.

(...). Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Vejamo-la.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que, em regra, o Poder Público está obrigado a efetuar suas contratações por meio de licitação, ressalvados os casos especificados em lei (art. 37, inciso XXI).

A excepcionalidade garantida pelo constituinte pode ser encontrada na Lei n.º 8.666 de 1993, que traz as hipóteses de **licitação dispensada, dispensável (dispensa) e inexigível**.

A licitação na modalidade dispensada decorre do artigo 17, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93, e escapam à discricionariedade administrativa.

Já nas duas últimas hipóteses, a diferença básica está no fato de que, **na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração**. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração. A licitação é, portanto, inviável².

No caso em apreço, o objeto a ser contratado por esta Casa se aproxima da dispensa de licitação, a qual se encontra regulamentada pelo artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, especificamente, em seu inciso II:

Art. 24. "É **dispensável** a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais". STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952).

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 29.º edição, pág. 433.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



(...)"

Para fins de compreensão, determina o art. 23, inciso II, alínea "a":

Art. 23. "As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o **valor estimado da contratação**:

(...);

II - **para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

a) convite - **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

(...)"

Vale destacar que o **Decreto n.º 9.412 de 2018 atualizou** os limites de valores para a dispensa de licitação, passando a alínea "a" ter a seguinte redação:

Art. 1º "Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)"

A leitura dos fragmentos acima permite concluir que o valor máximo permitido para **contratação de serviços e de compras na forma de dispensa deve corresponder à importância de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

Da análise da situação fática aqui disposta, verifica-se que a contratação foi formalizada pela quantia de **R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais) estando, portanto, dentro do limite legal** (fls. 047/048).

A Presidência desta Casa apresentou como justificativa para a contratação do suporte técnico de softwares o pedido apresentado pelo Controlador Interno, Sr. Maurício



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Aparecido Terra, que, pelos ofícios n.º 017/2021, 021/2021 e 022/2021, aponta pela necessidade do software para realizar o seu trabalho no controle interno (fls. 006/009; 014 e 015)³.

Nos autos consta a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Jataizinho para contratação do serviço (fls. 038), atestando o cumprimento da exigência legal de que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma (art. 7.º, § 2.º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

Também se fazem presentes 3 (três) cotações para o objeto de dispensa⁴, os quais foram decisivos na escolha do vencedor, uma vez que a justificativa para a sua contratação **foi o menor preço apresentado** (fls. 047/048).

A empresa vencedora, **BOEING & ROCHA LTDA.**, apresentou documentos comprovando sua qualificação técnica e capacidade econômico-financeira para participar da dispensa de licitação (fls. 029/035).

Foi anexado aos autos consulta realizada no cadastro de informações relativo às restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, tanto do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) quanto do Tribunal de Contas da União (TCU) – fls. 036/037, conforme determina a Instrução Normativa 156 de 2020 do TCE/PR.

Destaca-se ainda que foi juntado aos autos o ato constitutivo da empresa vencedora (fls. 039/046).

³ O Sr. Maurício é Controlador Interno do Município de Jataizinho (Portaria n.º 012/2021), mas, em razão de dispositivo previsto na Lei Orgânica Municipal, ele também realiza o serviço de controladoria deste órgão legislativo.

⁴ A servidora Marisa Hiromi Shimabukuro Hoshino encaminhou e-mail para 8 (oito) empresas, porém, somente 3 (três) responderam ao pedido de orçamento da Câmara (fls. 011/012).



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Por fim, não se pode deixar de registrar que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho (SAAE) também realizou a contratação da empresa ora vencedora, **BOEING & ROCHA LTDA.**, conforme demonstra a imagem abaixo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
RUA PIQUIRI, 500 Caixa Postal, 11-CNPJ-76.402.252/0001-34
Fone (43) 3259-1172 – Fax (43) 3259-1489 – CEP 86210-000 – JATAIZINHO – PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020

CONTRATANTE:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho;
CONTRATADA:	Boeing Rocha Ltda - EPP
OBJETO:	Prorroga o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a partir da data da assinatura e altera o valor do contrato com a majoração da mensalidade dos serviços de locação de software de controle interno de R\$ 371,50 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) para R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), a partir de 17 de fevereiro de 2021.
DATA:	17 de fevereiro de 2021.
ANDRÉ LUIZ ALVES JUNIOR Diretor Presidente	

Chama-se à atenção para valor contratado de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, enquanto para esta Casa a empresa vencedora ofertou o mesmo serviço pela quantia mensal de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Diante disso, deve o Gestor Público notificar a empresa **BOEING & ROCHA LTDA.**, para que justifique a diferença de valores, considerando que o serviço ofertado ao SAAE é o mesmo disponibilizado ao Poder Legislativo Municipal que, inclusive, conta com uma estrutura menor do que a referida Autarquia.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



CONCLUSÃO

Ante o exposto, embora obedecidas as regras básicas contidas na Lei n.º 8.666/1993, **deixa-se de opinar, pelo menos por ora**, acerca da legalidade do presente processo de dispensa, tendo em vista a necessidade de instruí-lo com nota explicativa da empresa vencedora a respeito da diferença de valores exposta alhures.

Depois da complementação sugerida, retorna-se os autos para nova análise.

É o parecer.

Encaminho os autos à autoridade competente.

Jataizinho/PR, 12 de maio de 2021.

Juliana Cordeiro da Silva
Juliana Cordeiro da Silva

Advogada Pública

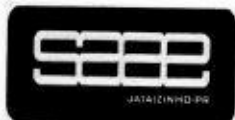
Matrícula 521 - OAB/PR 71.513

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 362/2021
Data: 13/05/2021 - Horário: 13:46
Administrativo

Marisa H. S. Hoshino
Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RUA PIQUIRI, 500 Caixa Postal, 11-CNPJ - 78.402.252/0001-34

Fone (43) 3259-1172 – Fax (43) 3259-1489 – CEP 86210-000 – JATAIZINHO – PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO

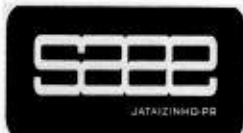
CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

LICITAÇÃO DISPENSADA: ARTIGO 24 – INCISO II DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE:	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, Rua Piquiri, 500 – Jataizinho/Pr
CONTRATADA:	BOEING & ROCHA LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços de manutenção de Software de Controle Interno.
VALOR TOTAL:	R\$ 4.458,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)
VIGÊNCIA:	12 meses.
DATA DA ASSINATURA:	17 de fevereiro de 2020.

IGOR EMANOEL SABARÁ DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
RUA PIQUIRI, 500 Caixa Postal, 11-CNPJ-78.402.252/0001-34
Fone (43) 3259-1172 – Fax (43) 3259-1489 – CEP 86210-000 – JATAIZINHO – PARANÁ



EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020

CONTRATANTE:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho;
CONTRATADA:	Boeing Rocha Ltda - EPP
OBJETO:	Prorroga o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a partir da data da assinatura e altera o valor do contrato com a majoração da mensalidade dos serviços de locação de software de controle interno de R\$ 371,50 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) para R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), a partir de 17 de fevereiro de 2021.
DATA:	17 de fevereiro de 2021.
ANDRÉ LUIZ ALVES JUNIOR Diretor Presidente	

CERTIDÃO



Eu, Marisa Hiromi Shimabukuro Hoshino, matrícula nº 371, servidora efetiva da Câmara Municipal de Jataizinho, no cargo de Assistente de Administração, certifico para os devidos fins que, considerando o Parecer Jurídico nº 013/2021-Dispensa de Licitação, encaminho a pasta contendo o processo, Dispensa de Licitação nº 013/2021 Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria, ao Diretor Executivo da Câmara Municipal de Jataizinho.

Jataizinho, 13 de maio de 2021.


Marisa H. S. Hoshino

Assistente de Administração

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTÓCOLO GERAL 364/2021
Data: 13/05/2021 - Horário: 16:33
Administrativo


Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42


Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPF nº 020.743.399-25

13/05/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



-DESPACHO-

REF. Dispensa de Licitação nº. 013/2021

1. Considerando o encaminhamento do Parecer Jurídico quanto ao Processo de Dispensa de Licitação nº. 013/2021, onde questiona-se a diferença de preços praticados pela empresa Boeing&Rocha na disponibilização e manutenção de sistema para o Controle Interno para a Câmara Municipal de Jataizinho em comparação aos praticados junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, encaminho à presidência para, em entendendo ser necessário, seja solicitada “nota explicativa da empresa vencedora a respeito da diferença de valores(...)”, a fim de submeter a nova apreciação jurídica;
2. Cumpra-se.

Jataizinho, PR, 13 de maio de 2021.

-SANDRO JULIANO FIDELIS-

Agente Legislativo

Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPF nº 020.743.899-23

Ofício nº. 099/2021

"Sandro Juliano Fidelis" <sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br>

14 de Maio de 2021 10:32

Para: comercial@boeingrocha.com.br

Bom dia,

De ordem da Presidência, segue em anexo o Ofício nº. 099/2021, solicitando informações.

No aguardo.

Att.

Sandro Juliano Fidelis, *Agente Legislativo nomeado no cargo de Diretor Executivo*

Câmara Municipal de Jataizinho

(43) 3259-2217 / 3457

e-mail: sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br / camara@jataizinho.pr.leg.br

portal: jataizinho.pr.leg.br

Obs. FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20

Ofício nº. 099/2021



Jataizinho, PR, 14 de maio de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando o parecer jurídico emitido pela Advogada desta Casa no Processo de Dispensa de Licitação nº. 013/2021, que tem como objeto a contratação da “*prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria*”, onde requer seja demonstrado, através de nota explicativa, as razões da diferença de preços praticados no contrato recentemente firmado com a autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Jataizinho (R\$ 380,00 mensais), e os preços orçados para prestar o mesmo serviço à Câmara Municipal de Jataizinho (R\$ 670,00 mensais), com diferença a maior de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), solicitamos de V(s). S^a(s). que tal expediente seja encaminhada a esta Casa, a fim de ser novamente remetido ao setor jurídico para nova apreciação, para que possamos finalizar o processo.

Sem mais para o momento e certos de poder contar com esta enorme ajuda, reitero meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

-UINES FERNANDO DOS SANTOS-
Presidente

Ilmo(a)s. Sr(a)s.,
BOEING & ROCHA Ltda
Palmital, PR

Re: Ofício nº. 099/2021

"Boeing Rocha" <comercial@boeingrocha.com.br>

14 de Maio de 2021 17:00

Para: "Sandro Juliano Fidelis" <sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br>

Acuso recebimento!



FINANCEIRO
BOEING & ROCHA LTDA.
(42) 3657-1534
WhatsApp: (42) 9 9122-8566

Hoje respire alegria, esperança e otimismo. Ignore os sentimentos menos bons que possam surgir e lute com garra para ultrapassar todos os desafios. (Desconhecido).

Em sex., 14 de mai. de 2021 às 10:33, Sandro Juliano Fidelis <sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br> escreveu:

Bom dia,

De ordem da Presidência, segue em anexo o Ofício nº. 099/2021, solicitando informações.

No aguardo.

Att.

Sandro Juliano Fidelis, *Agente Legislativo nomeado no cargo de Diretor Executivo*

Câmara Municipal de Jataizinho

(43) 3259-2217 / 3457

e-mail: sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br / camara@jataizinho.pr.leg.br

portal: jataizinho.pr.leg.br

Obs. FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Re: Ofício nº. 099/2021

"Boeing Rocha" <comercial@boeingrocha.com.br>

17 de Maio de 2021 13:47

Para: "Sandro Juliano Fidelis" <sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br>



Boa tarde,

Segue informação!

Andriéli
FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO
BOEING & ROCHA LTDA.
WhatsApp: (42) 9 9122-8566
Fone: (42) 3657-1534

Hoje respire alegria, esperança e otimismo. Ignore os sentimentos menos bons que possam surgir e lute com garra para ultrapassar todos os desafios. (Desconhecido).

Em 14/05/2021 10:32, Sandro Juliano Fidelis escreveu:

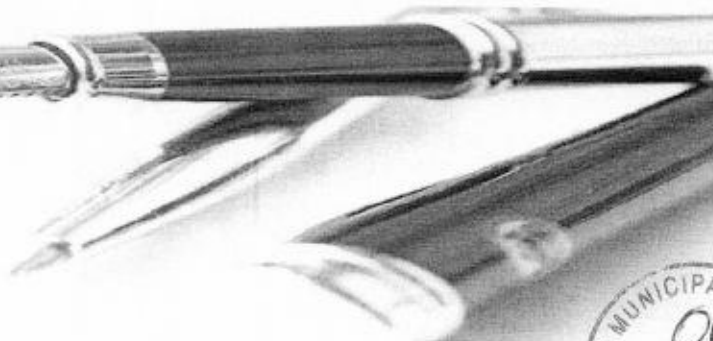
Bom dia,

De ordem da Presidência, segue em anexo o Ofício nº. 099/2021, solicitando informações.

No aguardo.

Att.
Sandro Juliano Fidelis, *Agente Legislativo nomeado no cargo de Diretor Executivo*
Câmara Municipal de Jataizinho
(43) 3259-2217 / 3457
e-mail: sandro.fidelis@jataizinho.pr.leg.br / camara@jataizinho.pr.leg.br
portal: jataizinho.pr.leg.br

Obs. FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO



Ofício nº. 15/2021.

Palmital, 17 de maio de 2021.

A Vossa Excelência
Uines Fernando dos Santos
Presidente
Câmara do Município de Jataizinho – PR.

Assunto: Resposta ao ofício 99/2021

Prezados,

Paulo Rocha, representante legal da empresa BOEING & ROCHA LTDA. – EPP., inscrita no CNPJ sob nº. 05.406.668/0001-57, envia em anexo proposta ajustada.

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente

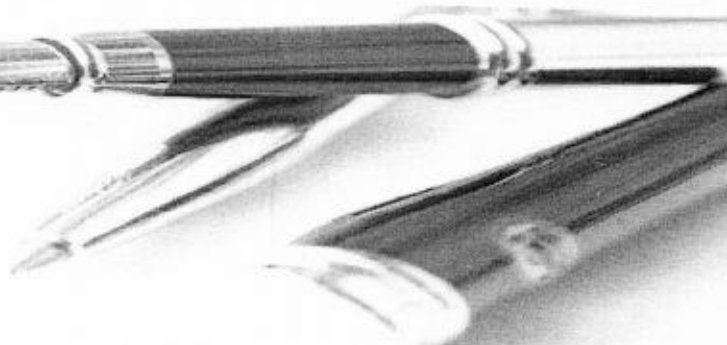

Paulo Rocha
CPF 189.216.989-49
CRC PR 033.661/0-9

Paulo Rocha
Sócio Administrador

CNPJ 05.406.668/0001-57

Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro
CEP 85270-000 Palmital - Paraná



Ao Legislativo

Município de Jataizinho – Paraná.



PROPOSTA

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preço relativo prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, visando a implantação, instalação, manutenção e suporte técnico para software de controle interno, conforme descrito:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	12	Meses	Manutenção e suporte técnico para software de controle interno.	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
02	12	Meses	Licença de uso Software Agenda para atender as exigências do TCE-PR.	Gratuito para entidade que contratar software de controle interno.	
03	01	UN.	Implantação, migração de dados e treinamento de usuários.	*	*
TOTAL				R\$ 4.800,00	

*Entidade já possui sistema instalado.

Valor total da Proposta é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas.

"O diferencial da BOEING & ROCHA está em não cobrar consultoria e custo de deslocamento para auxílio e orientação ao fechamento do PCA – Prestação de contas Anual, que as entidades devem realizar mês de Março de cada ano", ainda auxiliamos nas respostas as demandas encaminhadas pelo TCE-PR.

Palmital, 17 de maio de 2021.

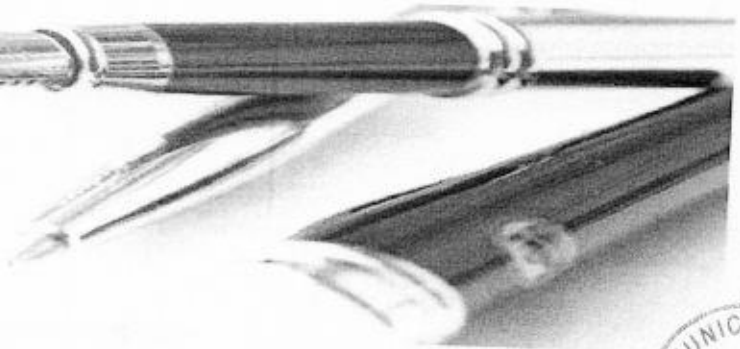
Paulo Rocha
CPF 189.216.989-49
CRC PR 033.661/0-9

Paulo Rocha
Sócio Gerente

CNPJ 05.406.668/0001-57

Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro
CEP 85270-000 Palmital - Paraná



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E COMERCIAIS:

CONTROLE INTERNO

Desenvolvido em linguagem PHP, JS, AJAX, HTML, Banco de dados gratuito: MYSQL
Cadastro de secretaria, departamento, setor, fornecedores;
Cadastro de profissionais, Cadastro de operadores do sistema, por nível de acesso;
Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos por auxiliares;
Questionário do andamento de processos da entidade por secretarias e setores = lançamentos auditoria pelo controlador;
Contratos da dívida fundada;
Importação dos dados contábeis diretamente do SIM-AM E SIM-AP, ou pelo próprio sistema contábil.

PARA ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS DE CONTROLE DE APOIO:

- ❖ Controle de Diárias;
- ❖ Gratificadas por Secretaria;
- ❖ Cálculo 1% PASEP;
- ❖ Controle de Processos de Licitação;
- ❖ Controle de Cargos De Confiança;
- ❖ Controle de Processos Administrativos;
- ❖ Ingressos e Exoneração de Servidores;
- ❖ Receitas de Serviços; Patrimonio Art.(83, 85, 89, E 94 Da Lei 4320/64);
- ❖ Encaminhamento de Leis;
- ❖ Amortização Dívida Fundada Interna (DFI) Demonstrativo Financeira Rodoviária;
- ❖ Conselho de Controle Social Do FUNBEB;
- ❖ Restos à Pagar Decreto Federal (2090/32);
- ❖ Conselho de Saúde;
- ❖ Controle de Contratos;
- ❖ Funções Imobilizadas;
- ❖ Despesa de Pessoal por Secretaria;
- ❖ Certidão Negativa De Débito E Controle De Combustíveis.

PARA ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE RELATÓRIOS DE CONTROLE DE CIRCUNSTANCIADO:

- ❖ Demonstrativo da Despesa com Pessoal Executivo;
- ❖ Demonstrativo Aplicação Saúde EC 29/2000;
- ❖ Repasse de Suprimentos pelo Poder Executivo (Art. 29-A, §.2º, Inc.Ii da CF); Educação 60% FUNDEB; Educação 25% Art.212;
- ❖ Execução Orçamentária Despesa (Empenhada); Educação 60% Dos 25% Art.212;
- ❖ Alterações Orçamentárias (Lei. 4320/64 Art.167 Inc.V E Vi Da CF);
- ❖ Divulgação (Art. 54, 55 E 63 LRF);
- ❖ Orçamento Consolidado;
- ❖ Execução Orçamentária Despesa;
- ❖ Execução Orçamentária Despesa (Liquidada);
- ❖ Previsão Orçamentária Atualizada;
- ❖ Relatórios do Controle Circunstanciado;
- ❖ Cálculo Repasse ao Legislativo (Provimento 56/2005 - TCE-PR);



- ❖ Audiências Públicas;
- ❖ Créditos Orçamentários;
- ❖ Dados Do IBGE;
- ❖ Meta Fiscal Do Resultado Nominal Previsto Na LDO;
- ❖ Meta Fiscal Da Receita Prevista Na LDO;
- ❖ Meta Fiscal Do Resultado Primário Previsto Na LDO,
- ❖ Metas Bimestrais De Arrecadação;
- ❖ Meta Fiscal Da Despesa Prevista Na LDO;
- ❖ Despesa (Empenhada) por Órgão de Governo;
- ❖ Despesa (Liquidada) por Órgão de Governo;
- ❖ Balanço Financeiro;
- ❖ Demonstração das Variações Patrimoniais;
- ❖ Despesa (Paga) por Órgão de Governo;
- ❖ Despesas (Liquidada) por Elemento;
- ❖ Servidores por Secretaria;
- ❖ Receitas por Natureza;
- ❖ Despesas (Empenhada) por Elemento e Despesas (Pagas) por Elemento.

Todos os itens possuem a opção de geração de relatórios e conter gráficos.





CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



-DESPACHO-

REF. Dispensa de Licitação nº. 013/2021

1. Considerando a resposta/proposta apresentada pela empresa Boeing & Rocha, através do Ofício nº. 15/2021 (fls. 063), em resposta ao Ofício nº. /2021, da Presidência da Câmara Municipal de Jataizinho (fls. 060), encaminhe-se ao Departamento Jurídico para opinativo quanto a legalidade do presente processo de dispensa, nos termos do Parecer anexado às fls. 049 a 054;
2. Cumpra-se.

Jataizinho, PR, 17 de maio de 2021.

-SANDRO JULIANO FIDELIS-

Agente Legislativo

Sandro Juliano Fidelis
Diretor

CPF nº 020.743.390-25

Recebido em: ____/____/2021

JULIANA CORDEIRO DA SILVA
Advogada



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Parecer Jurídico n.º 015/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Dispensa de licitação

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho

EMENTA: Prestação de serviços. Disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para controle interno e assessoria/consultoria. Parecer Jurídico n.º 013/2021. Notificação da empresa vencedora. Proposta ajustada. Valor mensal reduzido. Continuidade da contratação. Nomeação de fiscal de contrato.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, autuado sob n.º 013/2021, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para controle interno e assessoria/consultoria por esta Câmara Municipal.

Em 13/05/2021, vieram os autos para parecer jurídico, momento em que foi opinado pela notificação da empresa vencedora, **BOEING & ROCHA LTDA.**, a fim de que esta esclarecesse a diferença de valores praticados no contrato a ser estabelecido com esta Casa e o ajuste celebrado com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho (SAAE) em 17/02/2021 (fls. 049/056).

Em resposta, a **BOEING & ROCHA LTDA** apresentou proposta ajustada, de modo que o valor mensal passou a ser de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando a quantia de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, gerando uma economia de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) para esta Casa (fls. 063/066).

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe a considerações de natureza jurídica, nos limites da competência institucional deste departamento, **excluídos, portanto, aquelas de natureza técnica e/ou material¹**.

Com a nova proposta da empresa **BOEING & ROCHA LTDA** (fls. 063/066), verifica-se que a contratação será formalizada pela quantia de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) estando, portanto, dentro do limite da Lei n.º 8.666/93.

Deixa-se de fazer a análise dos demais aspectos referentes à dispensa de licitação, tendo em vista que estes já foram objeto de apreciação no parecer jurídico n.º 013/2021 (fls. 049/056).

Muito embora a empresa vencedora não tenha justificado a diferença de valores apontada inicialmente, é inegável que a nova proposta é mais vantajosa à Câmara Municipal de Jataizinho, por isso, acredita-se que não seja o caso de eliminá-la do certame.

Por fim, importa ressaltar que ao Gestor Público incumbe verificar a real necessidade do serviço contratado que, neste caso, está acompanhada do pedido do Controlador Interno, enquanto responsável por operar o software disponibilizado pela empresa vencedora.

¹ "Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito.

(...). Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais". STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952).



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



CONCLUSÃO

Ante o exposto, observadas as regras contidas na Lei n.º 8.666/1993, entende-se que a Câmara Municipal de Jataizinho poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação, podendo dar prosseguimento ao presente processo e seus ulteriores atos, inclusive, quanto à nomeação de fiscal de contrato, para acompanhar a prestação dos serviços contratados.

É o parecer.

Encaminho os autos à autoridade competente.

Jataizinho/PR, 19 de maio de 2021.

Juliana C. da Silva
Juliana Cordeiro da Silva

Advogada Pública

Matrícula 521 - OAB/PR 71.513

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTÓCOLO GERAL 398/2021
Data: 19/05/2021 - Horário: 11:57
Administrativo

Marisa
Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42

RECEBIDO
19/05/21
Oimes)
Ulisses Fernando dos Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná – CNPJ 00.380.488/0001-20



Ofício Interno nº. 045/2021

Jataizinho, PR, 20 de maio de 2021.

PREZADO MARISA H. S. H.

COM RELAÇÃO A DISPENSA 013/2021 SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES PARA CONTROLE INTERNO E ASSESSORIA/CONSULTA, E O PARECER JURÍDICO 015/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO, DETERMINO A CONTINUIDADE NOS PRECEDIMENTOS DA REFERIDA DISPENSA.

Atenciosamente,

- UINES FERNANDO DOS SANTOS -

Presidente

A MARISA H. S. H.

Jataizinho - PR

RECEBIDO EM

20/05/2021

Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-47

Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 403/2021
Data: 20/05/2021 - Horário: 11:47
Administrativo

Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040 184 759-47



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2021

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO E A EMPRESA BOEING & ROCHA LTDA - EPP

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente Uines Fernando dos Santos, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10283336-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 065.138.419-25, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa BOEING & ROCHA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à rua XV de novembro nº 1284, na cidade de Palmital/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.406.668/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, senhor Paulo Rocha, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.165.993-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na cidade de Palmital/Pr, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, na modalidade DISPENSA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 20 de maio de 2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria**, conforme segue:

Item	UN.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mês	12	Manutenção e suporte técnico para software de controle interno Licença de uso Software Agenda para atender as exigências do TCE-PR Implantação, migração de dados e treinamento de usuários	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

Valor Total Ratificado – R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Handwritten signature and initials
OK



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



§ 2º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos;

II - Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;

III - Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

IV - Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;

V - Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante a terceiros;

VI - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

VII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

VIII - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

IX - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

X - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

XI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 h e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVI - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVII - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXIV - A **CONTRATADA**, por razões de interesse público, previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados;

XXV - A **CONTRATADA** ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o **CONTRATANTE** responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

II - Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;

III - Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;

IV - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; e dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos;

V - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas estabelecida neste Contrato;

VI - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

VII - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

VIII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

X - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



O prazo de vigência/execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo.

O prazo máximo para o início dos serviços é de 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura da **ordem de serviço**.

§ 1º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- Outros casos previstos em lei.

§ 2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessa os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 4º - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no objeto contratual, **será registrada a situação** inclusive para fins de notificação, e aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, técnicos, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 3º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



§ 4º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 5º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 6º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 20 (vinte) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido no "caput" desta cláusula.

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O valor Contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (para as subsequentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da Contratada e mediante aplicação do índice do IGP-M/FGV sobre o valor do contrato inicial.

§ 1º - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

A CONTRATADA concede à CONTRATANTE o direito de uso de licenças do(s) Sistema(s), objeto deste contrato;

É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do banco de dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente;

É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TREINAMENTO

Os eventuais treinamentos na utilização do software deverão obedecer aos seguintes critérios, quando for o caso:

- a) A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados;
- b) A **CONTRATANTE** indicará os usuários aos qual o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente;
- c) A **CONTRATADA** realizará o treinamento conforme seus cronogramas de implantação, e os repetirá sempre que houver pedido expresso da **CONTRATANTE**, neste caso sempre mediante pagamento das horas técnicas e demais despesas verificadas;
- d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;
- e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema de acordo com as características do **Anexo I**:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças de moeda e alteração da legislação federal ou estadual, porém desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante **TERMO DE ADITAMENTO**, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou

Ok



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o foro de Ipirorã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jataizinho – PR, 20 de maio de 2021.

UINES FERNANDO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho - Contratante

BOEING & ROCHA LTDA - EPP
Paulo Rocha - Representante Legal - Contratada

Testemunhas: _____ e _____

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 013/2021

RATIFICAÇÃO

CONTRATADO: **BOEING & ROCHA LTDA**

CNPJ: **05.406.668/0001-57**

OBJETO: **Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria**

VALOR TOTAL: **R\$ 4.800,00**

Previsão Legal: **Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993**

Ratifico a aquisição junto a empresa BOEING & ROCHA LTDA, CNPJ nº. 05.406.668/0001-57, tendo como objeto a Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria, e previsão legal contida no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Jataizinho, PR, 20 de maio de 2021.

UINES FERNANDO DOS SANTOS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº. 013/2021

CONTRATO Nº. 001/2021

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO Avenida Antônio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR
CONTRATADA:	BOEING & ROCHA LTDA CNPJ 05.406.668/0001-57 Rua XV de novembro, 1284, Palmital, PR
OBJETO:	Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria
VALOR:	R\$ 4.800,00
PRAZO:	12 Meses
DATA DA ASSINATURA:	20 de MAIO de 2020

UINES FERNANDO DOS SANTOS

Presidente



Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 013/2021

RATIFICAÇÃO

CONTRATADO: BOEING & ROCHA LTDA

CNPJ: 05.406.668/0001-57

OBJETO: Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00

Previsão Legal: Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993

tífico a aquisição junto a empresa BOEING & ROCHA LTDA, CNPJ nº. 05.406.668/0001-57, tendo como objeto a Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria, e previsão legal contida no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Jataizinho, PR, 20 de maio de 2021.

UINES FERNANDO DOS SANTOS
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº. 013/2021

CONTRATO Nº. 001/2021

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO Avenida Antônio Brandão de Oliveira, 599, Jataizinho, PR
CONTRATADA:	BOEING & ROCHA LTDA CNPJ 05.406.668/0001-57 Rua XV de novembro, 1284, Palmital, PR
OBJETO:	Prestação de serviços na disponibilização, manutenção e suporte técnico de softwares para Controle Interno e assessoria/consultoria
VALOR:	R\$ 4.800,00
PRAZO:	12 Meses
DATA DA ASSINATURA:	20 de MAIO de 2020

UINES FERNANDO DOS SANTOS
Presidente